

EDITAL FAPEMIG 03/2014

PROGRAMA PESQUISADOR MINEIRO – PPM VIII

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, torna público o presente Edital e convida pesquisadores ou tecnólogos vinculados a Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação – ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro a ser utilizado em projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica em desenvolvimento e financiados por instituições de fomento à pesquisa, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

Apoiar, através da concessão de cotas financeiras mensais (*grants*), os planos de trabalho coordenados por pesquisadores ou tecnólogos inerentes a projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação em desenvolvimento, financiados por instituições de fomento à pesquisa.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

2.1 Serão concedidas duzentas cotas a serem distribuídas em três modalidades:

2.1.1 Pesquisadores que não sejam beneficiários do Adicional de Bancada concedido pelo CNPq, cento e trinta cotas de R\$ 48.000,00;

2.1.2 Pesquisadores beneficiários do Adicional de Bancada concedido pelo CNPq, sessenta cotas de R\$ 24.000,00;

2.1.3 Tecnólogos, dez cotas de R\$ 48.000,00.

2.2 Se houver saldo remanescente em uma das modalidades, o montante poderá ser remanejado para outra.

2.3 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até vinte e quatro meses, contados a partir de julho de 2014. Extrato do Termo de Outorga Eletrônico – TO@ será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas cujo pesquisador/tecnólogo atenda aos seguintes requisitos:

3.1 Pesquisador

3.1.1 possuir título de doutor;

3.1.2 ter vínculo com ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG;

- 3.1.3 ter produção científica e/ou tecnológica de alta qualidade e relevância nos últimos cinco anos;
- 3.1.4 ter liderança reconhecida na área;
- 3.1.5 estar coordenando pelo menos um projeto de pesquisa de interesse científico e/ou tecnológico do Estado de Minas Gerais com duração acima de doze meses, contada a partir da data de encerramento do presente Edital, financiado por instituição de fomento à pesquisa.

3.2 Tecnólogo

- 3.2.1 possuir, no mínimo, diploma de nível superior;
- 3.2.2 ter vínculo com ECTIs sediadas em Minas Gerais e cadastradas na FAPEMIG;
- 3.2.3 ter atuado em atividades de desenvolvimento tecnológico nos últimos cinco anos, devidamente documentadas através de patentes, cultivares, modelos de utilidade, normas, protótipos, contratos de transferência de tecnologia ou de serviços tecnológicos com empresas, laudos ou pareceres técnicos e consultorias de cunho tecnológico prestados ou desenvolvidos pelo proponente;
- 3.2.4 ter liderança reconhecida na área;
- 3.2.5 estar coordenando atividade tecnológica de interesse institucional com duração acima de doze meses, contada a partir da data de encerramento do presente Edital, fundamentada pelo dirigente máximo da entidade (arquivo anexo à proposta) e que:
 - 3.2.5.1 seja de interesse do Estado de Minas Gerais;
 - 3.2.5.2 apresente perspectivas de soluções tecnológicas, de ruptura ou ganho incremental;
 - 3.2.5.3 constitua-se em desenvolvimento de protótipos, e/ou produtos, e/ou processos em fase final, com potencial de inserção no mercado e/ou com alta relevância social

3.3 Não serão consideradas elegíveis, para julgamento neste Edital, além daquelas não previstas nos subitens 3.1 e 3.2, as propostas que se enquadrem em uma das seguintes diretrizes:

- 3.3.1 apresentadas por beneficiários da Demanda Universal e do Programa Pesquisador Mineiro, editais FAPEMIG 01 e 03 de 2013, respectivamente;
- 3.3.2 apresentadas por candidatos ao Edital FAPEMIG 01/2014, Demanda Universal.
- 3.3.3 projetos de orientação de bolsistas;
- 3.3.4 propostas cujos planos de trabalho sejam cópia fiel do cronograma do projeto;
- 3.3.5 propostas que apresentem planos similares para mais de um candidato.

3.4 Por parte da Proponente

A instituição de vínculo do autor da proposta, ora denominada Proponente, deve:

- 3.4.1 observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1** Os recursos alocados para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 8.160.000,00 (oito milhões e cento e sessenta mil reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.
- 4.2** As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:
- 2071.19.573.259.4626.0001.442042.0.101
 - 2071.19.573.259.4626.0001.444042.0.101
 - 2071.19.573.259.4626.0001.445042.0.101
 - 2071.19.573.259.4626.0001.449020.0.101
- 4.3** O valor da proposta encaminhada por pesquisador beneficiário do Adicional de Bancada concedido pelo CNPq será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), composto por vinte e quatro parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 4.4** O valor da proposta encaminhada por tecnólogos e pesquisadores não beneficiários do Adicional de Bancada concedido pelo CNPq será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), composto por vinte e quatro parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 4.5** Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Contemplado, da ECTI de vínculo do Contemplado e ainda da Gestora quando for o caso.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1** Será financiado o seguinte item de despesa: Mensalidades
- 5.2** Os recursos desta modalidade de apoio são de uso, pessoal e intransferível, pelo Contemplado.
- 5.3** Os recursos não poderão ser utilizados para custear apoios específicos de outras modalidades de fomento da FAPEMIG, exceto participação em eventos e publicações em periódicos científicos, devendo ser observadas as diretrizes específicas constantes no Manual da FAPEMIG.
- 5.4** Os recursos não poderão ser utilizados para custear apoios específicos de outras modalidades de fomento da FAPEMIG, exceto participação em eventos e publicações em periódicos científicos, devendo ser observadas as diretrizes específicas constantes no Manual da FAPEMIG.
- 5.5** Os recursos para pagamento das despesas operacionais serão oriundos das cotas concedidas.

6. PROPOSTAS

- 6.1** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de plano de trabalho e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.
- 6.2** A proposta deverá ser preenchida no aplicativo Everest, clicando em <http://everest.fapemig.br/> e deverá conter:

- 6.2.1** Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido;
- 6.3** Os documentos citados nos subitens 6.3.1 a 6.3.4 abaixo deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema.
- 6.3.1** arquivo eletrônico com a proposta de financiamento contendo o Plano de Trabalho do candidato, que deverá conter: resumo executivo do(s) projeto(s) em andamento; atividades a serem desenvolvidas pelo candidato no(s) projeto(s) e fora dele, como participação em eventos e orientação de bolsistas; detalhamento da infraestrutura disponível e apoios já obtidos; alcance dos resultados esperados e demais dados que possibilitem à FAPEMIG avaliar a melhoria ou incremento no desenvolvimento do(s) projeto(s) a ser propiciado pela concessão do benefício descrito no subitem 4.3 ou 4.4;
- 6.3.2** arquivo eletrônico contendo documento comprovando a concessão do financiamento do projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, a sua duração e o valor do apoio concedido, nos termos do item 1;
- 6.3.3** arquivo eletrônico contendo cópia do Projeto de Pesquisa científica e/ou tecnológica ou de inovação, em desenvolvimento, financiado por instituições de fomento à pesquisa;
- 6.3.4** arquivo eletrônico contendo cópia do currículo do Contemplado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 6.3** No momento da submissão das propostas, a ECTI de vínculo do Contemplado deverá estar cadastrada e a Gestora, quando for o caso, credenciada na FAPEMIG. A relação das instituições cadastradas e credenciadas encontra-se no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>.

7. JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase compreende três etapas.

- 7.1 Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.
- 7.2 Análise de Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito e relevância, de acordo com as tabelas constantes do Anexo a este Edital. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas em ordem de prioridade.
- 7.3 Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão aprovadas e homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 8.1** A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.
- 8.2** A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final.

9. DIREITOS SOBRE EQUIPAMENTOS

- 9.1** Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.
- 9.2** A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à executora do projeto, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo”, ou outro instrumento equivalente.
- 9.3** A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso da(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.
- 10.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados.

11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 11.1** A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura do TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, o Contemplado e a ECTI de vínculo do Contemplado, todos indicados na proposta nos termos deste Edital.
- 11.1.1** A ECTI de vínculo do Contemplado será responsável pelo gerenciamento dos recursos.
- 11.1.2** Se houver Gestora para gerenciamento dos recursos, a mesma também deverá estar indicada na proposta e assinará o TO@.
- 11.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado documento pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 11.3** Serão definidas no TO@ as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

12. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 12.1** Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.

- 12.2** O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.
- 12.3** Todos os valores deverão ser expressos em Real.
- 12.4** Dada a natureza do apoio, mudanças de Contemplado não serão admitidas.
- 12.5** O Contemplado não poderá obter apoio da FAPEMIG para participação individual em congressos no país e exterior, nem mesmo para publicação de artigos técnicos em revistas indexadas, durante os vinte e quatro meses de duração deste apoio.
- 12.6** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 12.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.8** O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 12.9** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.
- 12.10** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 12.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Executora.
- 13.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 13.3** Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do apoio financiado por este Edital, deverá ser feita, necessariamente menção expressa à FAPEMIG.
- 13.4** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br.

14. CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 10 de março de 2014.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 15.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 15.3** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2014.

Prof. José Policarpo Gonçalves de Abreu, Dr
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD
Presidente da FAPEMIG

ANEXO
Edital 03/2014

PESQUISADOR

(Beneficiário ou não do Adicional de Bancada do CNPq)

Parâmetros	Pontuação máxima atribuível
Qualificação do solicitante	
Produção científica e tecnológica nos últimos cinco anos (Currículo na Plataforma Lattes)	40
Experiência compatível com o tema da proposta apresentada	20
Qualificação do plano de trabalho	
Consistência e perspectiva de melhorias da atividade de pesquisa	10
Originalidade e/ou caráter de inovação da proposta	5
Relevância da proposta para os interesses sociais, econômicos e tecnológicos do Estado de Minas Gerais	5
Contribuição para formação de recursos humanos	10
Indicadores, impactos e resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento	10
Total	100

TECNÓLOGO

Parâmetros	Pontuação máxima atribuível
Qualificação do Solicitante	
Produção tecnológica desenvolvida nos últimos cinco anos (Currículo na Plataforma Lattes)	40
Experiência compatível com o tema da proposta	20
Qualificação do Plano de Trabalho	
Consistência e perspectiva de melhorias da atividade tecnológica	10
Originalidade e/ou caráter de inovação da proposta	10
Relevância da proposta para os interesses sociais, econômicos e tecnológicos do Estado de Minas Gerais	5
Soluções tecnológicas apresentadas para o desenvolvimento de protótipos, e/ou produtos, e/ou processos com potencial de inserção no mercado e/ou com alta relevância social	5
Indicadores, impactos e resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento	10
Total	100